

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/12/2020 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 52

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Resolução GGPAA nº 86, de 28/09/2020, que dispõe a acerca da destinação dos produtos adquiridos com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), da modalidade Apoio à Formação de Estoques pela Agricultura Familiar

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGPAA), no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo 3º, do art. 19 da Lei 10.696, de 2 de julho de 2003, e no art. 18 e nos incisos IV e V, do art. 21, do Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012 e com vistas a implementar as ações emergenciais de amparo à agricultura familiar estabelecidas na Lei nº 14.048, de 24 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Os incisos II e IV do Art. 1º da Resolução nº 86 do GGPAA, de 28/09/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

(....)

II - a indicação da Unidade Receptora para a qual será doado o produto, objeto da CPR Estoque a ser liquidada, será feita por organização vinculada à rede socioassistencial do município, sendo as entidades aptas a receber os alimentos aquelas previstas na Resolução nº 81, de 09 de abril de 2018 e suas alterações;

(...)

IV - a Unidade Receptora indicada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais, Público do PAA, Cooperativas, Associações e demais Agentes (SICAN) da Conab, estar apta a receber a doação e manifestar-se formalmente quanto ao seu interesse no recebimento do produto;

(...)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MÁRCIO DE ANDRADE MADALENA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ÊNIO MRQUES PEREIRA

Ministério da Cidadania

MONICA AVELAR ANTUNES NETTO

Ministério da Economia